



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Recursos Humanos

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: rh@ribeiraoclaro.pr.gov.br



PORTARIA Nº 1.244, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Concede adicional de insalubridade para servidores ocupantes do emprego de Agente Comunitário de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no §10 acrescentado ao art. 198 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional n.º 120, de 5 de maio de 2022; considerando o disposto no §3º do art. 9º-A da Lei Federal n.º 11.350, de 5 de outubro de 2006; considerando o disposto no LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho).

Resolve

Art. 1º. Conceder, adicional de insalubridade de grau médio, correspondente a vinte por cento do vencimento base, aos seguintes servidores municipais:

I – Agente Comunitário de Saúde:

- a) Elisângela Lopes Rojas dos Santos, matrícula 945/8;
- b) Elizângela Domingues Lopes, matrícula 15091;
- c) José Fernandes Kieres, matrícula 1793/0;
- d) Zeni Benedita Rosa da Silva, matrícula 269/0.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 6 de maio de 2022, data de entrada em vigor da Emenda Constitucional n.º 20, de 5 de maio de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2022.


JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL


FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado em 21/07/22 Edição nº 4603

Caderno Atas e Editais Pag. 7

Órgão Tribuna do Júri